



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 989/2024
Data: 02/05/2024 - Horário: 17:07
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO AVELINO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública o Instituto Avelino, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.674.038/0001-43, com sede no Logradouro Rua Antônio Camelo Lins, N 48, bairro Jacintinho, CEP 57.040-550, no Município de Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MAIO DE 2024.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Instituto Avelino, tem por finalidade promover e desenvolver a melhoria e a qualidade de vida dos maceioenses desenvolvendo o empreendedorismo a partir das potencialidades comerciais, objetivando o crescimento econômico e social de Maceió estimulando e defendendo o desenvolvimento sustentável local, conjugando esforços com outras entidades comunitárias.

Em resumo, o Instituto tem como objetivo criar apoiar e incentivar a implantação de programas e projetos de geração de emprego e renda direta ou indiretamente, ao segmento comercial e social propondo atividades educativas, sociais, culturais, ente outras que agreguem valor social e comunitário aos Maceioenses.

O Instituto objetiva junto as entidades de outros setores no campo do associativismo que visem interesses comuns promovendo a unidade, solidariedade, autonomia e fortalecimento estimulando a mais ampla integração entre todos os moradores, visando o acesso dos mesmos aos seus direitos políticos, sociais, econômicos, judiciais e extrajudiciais.

É também finalidade do Instituto educar crianças, adolescentes e adultos através da Escola Comunitária e Creche Escolar Comunitária do Instituto Avelino, celebrando convênios, contratos, acordos, termos e parcerias de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público, no âmbito das suas três esferas, ou privado, nacionais e internacionais.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Instituto, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MAIO DE 2024.



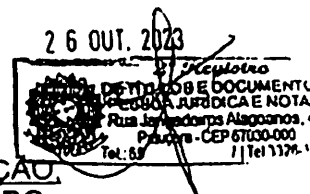
DUDU RONALSA
Deputado Estadual

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO AVELINO - IA

26 OUT. 2023

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO,
REGIME JURÍDICO, BASE TERRITORIAL, SEDE E FORO.



Art. 1º - O INSTITUTO AVELINO, com o nome de fantasia: Avelino fundado em 27 de Janeiro de 2023, é uma instituição sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, de caráter e representação comunitária, com personalidade distinta de seus/as associados/as, constituída para fins de amparo, proteção e assistência social de todos/as aqueles/as moradores/as de Maceió, que sejam devidamente associados/as. Em conformidade com o IPTU, tem sede social e administrativa, no endereço provisório, cito: Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL, e foro nesta cidade, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os/As associados/as não respondem subsidiariamente por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Instituto Avelino, porém, seus Diretores e Conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos à entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação do Instituto Avelino abrange todos/as os/as Moradores/as de Maceió que forem devidamente associados/as.

Art. 3º - O IA regulamentar-se-á pelo presente estatuto, pelas leis e normas de direito em vigor e tem exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O Instituto Avelino é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas nem preconceitos de origem, gênero, orientação sexual, idade, raça, cor, credos religiosos, políticos partidários, filosóficos e ideológicos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

DAS FINALIDADES:

Art. 4º - O Instituto Avelino tem como finalidades:

- a) Promover e desenvolver a melhoria da qualidade de vida dos maceioenses
- b) Promover e desenvolver o empreendedorismo a partir das potencialidades comerciais, objetivando o crescimento econômico e social de Maceió;
- c) Estimular e defender o desenvolvimento sustentável local, conjugando esforço com outras entidades comunitárias;
- d) Criar, apoiar e incentivar a implantação de programas e projetos de geração de emprego e renda, direta ou indiretamente ao segmento comercial e social;
- e) Propor atividades sociais, culturais, educativas, entre outras, que agreguem valor social e comunitário aos Maceioenses;
- f) Participar junto a entidades de outros setores no campo do associativismo que visem interesses comuns;
- g) Promover a unidade, solidariedade, autonomia e fortalecimento dos Maceioenses;
- h) Estimular a mais ampla integração entre todos os moradores/as, visando o acesso dos mesmos aos seus direitos políticos, sociais, econômicos, judiciais e extrajudiciais;


Silvio Omeida de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

- i) Buscar e utilizar todos os mecanismos disponíveis, como programas ou projetos de orientação socioeconômica, entre outros, para atendimento aos moradores/as associados/as e seus familiares;
- j) Elaborar programas e projetos em parceria com o Poder Público nas suas diferentes esferas;
- k) Defender os interesses dos/as associados/as perante a Constituição Municipal, Código Municipal de Edificação, Postura, Urbanismo, Plano Diretor do Município, Código do Consumidor, ECA, Estatuto do Idoso, Estatuto da Igualdade Social, Lei Maria da Penha, em observância com o que forem deliberados pelos Conselhos de fatos e de Fóruns de Direitos, Plenárias, Congressos, Encontros de Entidades Governamentais e não Governamentais;
- l) Propor as atividades sociais, culturais, educativas, de lazer aos associados/as;
- m) Atender aos associados/as e seus familiares através de programas de orientação e apoio socioeducativo e de subprograma de educação, desenvolvimento criativo, apoio social e profissional;
- n) Promover à assistência social, a cultura, a educação, a saúde, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, defender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, desenvolvimento sustentável a preservação e conservação e conservação do meio ambiente;

Parágrafo Primeiro – É também finalidade do Instituto Avelino:

- a) Educar crianças, adolescentes e adultos através da Escola Comunitária e Creche-Escola Comunitária do Instituto Avelino;

Parágrafo Segundo - A Escola Comunitária e Creche-Comunitária do Instituto Avelino terá seu Regimento Interno próprio;

Parágrafo Terceiro – A Direção da Escola Comunitária e da Creche-Comunitária será indicada pelo o/a Presidente do Instituto Avelino.

DAS ATIVIDADES:

Art. 5º - O Instituto Avelino tem por atividade:

- a) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público, no âmbito das suas três esferas, ou privado, nacionais e internacionais;
- b) Promover e divulgar informações sobre cursos, reuniões, palestras, seminários, feiras e excursões, os quais objetivem estimular a união, organização, envolvimento dos moradores/as e sua efetiva integração com os demais setores sociais buscando a emancipação política, econômica e social dos/as associados/as;
- c) Realizar parcerias com o conjunto da sociedade civil organizada, ONGs, Associações e Entidades Comunitárias de forma a concretizar a solidariedade social dos moradores/as, consolidar a legitimidade da organização e sua inserção na comunidade;
- d) Promover Atividades Desportivas para crianças e adolescentes;
- e) Promover trabalhos em Corte costura e de Artesanatos;
- f) Analisar problemas relacionados aos moradores/as dos tipos preconceituosos e discriminatórios, buscando soluções e encaminhando as mesmas às autoridades competentes, quando for o caso;




Silvio Omeida de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

- g) Dar apoio, na medida do possível, aos associados/as e familiares que dele necessitem em situações de urgências e emergenciais restritas a consulta ambulatorial e realização de exames complementares;
- h) Promover Palestras, Seminários, Encontros, Rodas de Diálogos sobre Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde da População LGBT;
- i) Promover Palestra sobre IST's HIV/AIDS e Hepatites Virais;
- j) Promover Encontros, Rodas de Conversas, Palestras sobre Direitos da População LGBT, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiências;
- k) Manter o livro caixa e o livro de assinaturas de presença e de Atas do Instituto Avelino em dia com as anotações obrigatórias;

Art. 6º - Para a consecução de suas atividades, o Instituto Avelino, poderá desenvolver, manter ou realizar quaisquer empreendimentos compatíveis com suas finalidades, tais como:

- a) Estudos e pesquisas sociocultural e econômico dos moradores/as associados/as, bem como, manter intercâmbio com outras entidades congêneres e também de interesses econômicos e sociais, nos âmbitos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando à troca de informações e outras formas de obtenção de apoio econômico e social;
- b) Estudos e projetos de implementação de cursos de qualificação de mão de obra e profissional nas áreas de maior aptidão pessoal e de comprovada necessidade dos moradores/as associados/as, objetivando a geração de emprego e renda;
- c) A viabilização de convênios e/ou parcerias com as Secretarias de Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Comunicação, Meio Ambiente, Habitação, Assistência Social e qualquer outro órgão de gestão pública ou privada para proporcionar a melhoria da renda e da qualidade de vida de seus/as associados/as;
- d) A realização de empréstimos financeiros através das instituições financeiras públicas e privadas, para investimento em construção de infraestrutura, produção de bens e serviços no campo da cultura e do desenvolvimento social.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser desenvolvidas pelo próprio Instituto Avelino ou realizados em colaboração e/ou em parceria com entidades congêneres públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de convênio e/ou contrato.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS/AS

ASSOCIADOS/AS.

DO QUADRO SOCIAL:

Art. 7º - O quadro social do Instituto Avelino será constituído pelas categorias de sócios efetivos; beneméritos; honorários e fundadores.

- a) São considerados Associados/as Efetivos/as os/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que preencherem os requisitos para a admissão através da proposta de associado/a;
- b) São Associados/as Beneméritos/as àqueles/as que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto Avelino;
- c) São Associados/as Honorários/as aqueles/as, assim considerados/as pela Assembleia Geral, pela sua atuação em defesa dos/as moradores/as residentes no Município de



Silvio Gme. Arruda
 Advogado
 OAB/AL 12.829

Maceió ou que tenha se destacado/a em defesa de grandes causas comunitárias ou econômicas sociais de população em geral;

- d) São considerados/as **Associados/as Fundadores/as** aqueles/as que participaram da Assembleia Geral Extraordinária de reformulação, modificação e alteração deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O título será concedido pela Assembleia Geral, por indicação da Diretoria Executiva do referido Instituto.

DA ADMISSÃO

Art. 8º - O/a associado/a será admitido/a por meio de proposta (**ficha de associado/a**) dirigida à Diretoria Executiva do Instituto, devidamente assinada em 02 (duas) vias.

Art. 9º - São requisitos para se associar:

- a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Ser morador ou moradora de Maceió, por mais de 03 (três) meses;
- c) Não haver lesado o patrimônio de qualquer outra instituição;
- d) Pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral;
- e) Estiver gozando dos direitos civis.

Art. 10 - Será considerada efetivada a admissão do/a associado/a, após a aceitação da Diretoria Executiva do referido Instituto.

Parágrafo 1º - Da decisão que rejeitar a admissão do/a associado/a, haverá recurso para a Assembleia Geral, que deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso por escrito, com direito a voz em Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A decisão que rejeitar o/a associado/a será sempre fundamentada com as razões da Diretoria Executiva do referido Instituto;

Parágrafo 3º - Fica facultativo o cadastro, em caráter provisório, do/a associado/a que não preencher as exigências solicitadas pelo referido Instituto;

Parágrafo 4º - Todo pedido de associado/a deverá ser apreciado pela Diretoria Executiva, exceto, para os/as sócios/as fundadores/as do referido Instituto;

Parágrafo 5º - Não há entre os/as seus/as associados/as, direitos e obrigações recíprocas, bem como, a qualidade de associado/a é intransmissível.

DA EXCLUSÃO:

Art. 11 - Será excluído do quadro social do Instituto Avelino o/a associado/a que:

- a) Deixar de pagar as contribuições mensais estabelecidas em Assembleia Geral dos/as Associados/as por 03 (três) meses;
- b) Causar prejuízo financeiro ou moral ao Instituto Avelino, sendo vedado ao/a associado/a denegrir o nome da Instituição de qualquer forma;
- c) Desrespeitar outros/as associados/as ou dirigentes com palavras e gestos ofensivos ou agressões físicas;
- d) Desrespeitar o Estatuto do Instituto e as leis;




Silvio Gomes de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

- e) Na condição de ex-diretor, deixar de repassar para o seu sucessor, sem justificativa plausível, os documentos da entidade e as informações indispensáveis ao regular funcionamento da Diretoria e do Instituto.

Parágrafo 1º - A exclusão será definida por ato da Assembleia Geral Extraordinária, tão logo comprovado o prejuízo que porventura tenha sido causado.

Parágrafo 2º - O/A associado/a será comunicado/a da acusação que lhe está sendo feita e terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer a sua plena defesa. Porém, se o caso for inadimplência, o/a associado/a firmará acordo e pagará seu débito junto a Tesouraria do Instituto.

Parágrafo 3º - O processo administrativo de acusação será devidamente instaurado pela Diretoria do Instituto, caso não haja o referido processo, essa Diretoria, deverá elaborar breve relatório, que também, deverá ser submetido à Assembleia Geral especialmente designada para esse fim, que então, julgará a exclusão ou não do/a associado/a.

Parágrafo 3º - O/A associado/a excluído só poderá retornar para o quadro social do Instituto Renascer se sua exclusão ocorrer em razão da falta de pagamento de contribuições sociais.

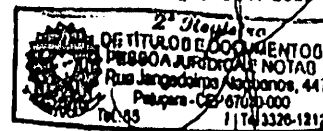
DOS DIREITOS DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 12 - São direitos dos/as associados/as:

- a) Usufruir dos direitos assegurados neste Estatuto;
- b) Frequentar as dependências de uso comum da sede social do Instituto e as de uso restrito, quando autorizado pela Diretoria ou diretor responsável;
- c) Participar dos grupos de trabalhos e das atividades promovidas pelo Instituto, só ou acompanhado de cônjuge ou companheiro estável, devidamente registrado em ficha cadastral de associado/a, sob esta condição;
- d) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal, mediante justificativa e com no mínimo em conjunto com 10 (dez) associados e/ou associadas em situação regular com o Instituto;
- e) Apresentar, verbalmente ou por escrito, ao Presidente do Instituto, a qualquer membro da Diretoria ou em Assembleia Geral, sugestões e proposições de interesse do Instituto e/ou dos/as associados/as;
- f) Ter voz nas Assembleias Gerais, participar de equipes e grupos de trabalho, quando votados, indicados ou escolhidos;
- g) Votar nas eleições e ser votado para os cargos de direção do Instituto Avelino, respeitado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;
- h) Ser investido nos cargos para os quais forem eleitos, com total acesso aos documentos e informações necessários à continuidade regular dos trabalhos do Instituto Avelino;
- i) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos dos Artigos 17 e 18 deste Estatuto;
- j) Apresentar propostas, sugestões ou reivindicações ao Instituto Avelino e participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do referido Instituto;
- k) Gozar dos serviços e benefícios proporcionados pelo Instituto Avelino;
- l) Recorrer administrativamente, na forma prevista neste Estatuto, das decisões emanadas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- m) Se desligar voluntariamente do quadro de associado/a do Instituto Avelino a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - Os direitos dos/as associados/as são intransferíveis;


Silvio G. de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829



Parágrafo 2º - Perderá seus direitos o/a associado/a que ficar inadimplente com o Instituto Avelino, por 03 (três) meses.

DOS DEVERES DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 13 - São deveres dos/as Associados/as:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Instituto Avelino, as leis vigentes do País, bem como, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal do referido Instituto;
- b) Colaborar para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Instituto Avelino e tudo fazer para elevar o nome da entidade;
- c) Respeitar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suas decisões;
- d) Manter relacionamento cordial e respeitoso com os/as colegas do Instituto e seus dependentes e acompanhantes;
- e) Ser pontual no pagamento de taxas, contribuições e/ou mensalidades a que estiver obrigado/a;
- f) Colaborar na aceitação de cargos ou encargos em comissões, grupos de trabalho ou representações para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Possuir e apresentar no dia das eleições do Instituto Avelino e/ou quando necessário, sua identificação social;
- h) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto, exercendo com moderação e prudência o direito de voz e, com critério, o direito de voto;
- i) Zelar pelos bens patrimoniais do IA, responsabilizando-se pelos danos que causar e cuidando, na forma deste Estatuto, para que seja responsabilizado o causador de qualquer prejuízo, financeiro ou moral ao referido Instituto;
- j) Não exercer representação em nome do IA, sem autorização prévia da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 14 – O IA é administrado e fiscalizado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima do IA é composta por todos os seus/as associados/as.

Art. 16 – Anualmente, as Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do IA, para analisar e aprovar a prestação de contas financeiras, bem como, aprovar o orçamento do próximo ano.

Silvio Omelete Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

Art. 17 - Quadrinialmento o 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, o Presidente e/ou a Diretoria Executiva do IA, convocará Assembleia Geral Ordinária para eleger a Comissão Eleitoral, que irá convocar e fazer realizar as eleições gerais do referido Instituto, nos termos do seu Regimento Eleitoral, o qual deverá ser elaborado e aprovado pela Diretoria Executiva do IA.

Parágrafo Único: Se o Presidente do IA não convocar quaisquer das Assembleias Gerais Ordinárias, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados/as, devidamente regularizados/as, poderão convocá-la nos primeiros dias do mês subsequente, sendo a Assembleia presidida por um dos responsáveis da referida convocação, conforme o órgão que o convocou ou pelo/a associado/a mais atuante.

Art. 18- As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do IA, pela maioria dos Diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou 10 (dez) associados/as que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 19- Na ausência ou recusa do Presidente do IA, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo membro mais atuante dentre os/as associados/as convocantes.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital onde constará data, hora, local e a pauta do que será discutido.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será amplamente divulgada por meio e instrumento de comunicação eficaz próprio, e será instalada, em primeira convocação, com maioria simples de seus/as Associados/as em situação de regularidade, e meia hora depois, no mesmo lugar, com qualquer número de associados/as, ressalvados os casos de quórum especial estabelecido neste Estatuto.

Art. 21 - Das Assembleias Gerais, serão lavradas Atas que serão assinadas pelo Presidente e Secretário, e se for necessário, registradas no mesmo Cartório onde foi registrado o Ato constitutivo do IA, sendo as assinaturas dos presentes colhidas em lista à parte especialmente para esse fim.

Art. 22- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do IA;
- b) Substituir os Diretores da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal do IA;
- c) Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, as contas e o Relatório Anual de Atividades do IA, bem como, aprovar política institucional e a proposta orçamentária anual do referido Instituto;
- d) Reformular, alterar e modificar o Estatuto do IA em parte ou no todo, se necessário;
- e) Aprovar os valores das mensalidades de associados/as, bem como, excepcionalmente, as contribuições e/ou taxas extras;
- f) Aprovar o Regimento Interno do IA;
- g) Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis para o IA;
- h) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e móveis de valor considerável do IA;
- i) Deliberar sobre a extinção do IA;
- j) Eleger a Comissão Eleitoral e de Posse para que a mesma, com base no Regimento Eleitoral, encaminhe todas as providências necessárias referentes a realização do processo eleitoral do IA;
- k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não estejam previstos neste Estatuto e que sejam de interesse do IA e/ou dos/as associados/as.



Silvio Ome de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.329

Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos/as associados/as regulares e presentes, sendo vetado o voto por procuração e, atribuído ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 23 - A Diretoria Executiva é órgão de execução do IA, composta por 03 (três) membros titulares, os quais serão eleitos por voto direto e secreto dos/as associados/as em pleno gozo de seus direitos sociais, em Eleição Geral especialmente convocada para esse fim, para cumprirem mandato de **04 (quatro) anos**, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria eleita tomará posse perante a Comissão Eleitoral logo após o resultado da eleição ou 15 (quinze) dias após juntamente com os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Eleitoral e tem a seguinte distribuição de cargos:

- a) Um Presidente;
- b) Um Secretário Geral;
- c) Um Tesoureiro Geral;

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva do IA, através de Portarias poderá criar Núcleos do referido Instituto nos Bairros de Maceió;

Art. 24 – Os/As candidatos/as aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto deverão estar regularmente inscritos como associados/as há pelo menos **06 (seis) meses** e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 25 – Os/As associados/as votantes deverão estar regularmente inscritos há pelo menos **03 (três) meses** e em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.

Art. 26 – Ocorrendo a vacância temporária de algum dos cargos, assumirá outro Diretor, obedecida a ordem hierárquica, e em sendo definitiva, serão indicados pela Diretoria Executiva, nomes à Assembleia Geral, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, que decidirá e empossará imediatamente o novo Diretor.

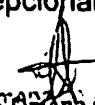
Art. 27 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada **02 (dois) meses**, para discutir os problemas do IA e as soluções possíveis; avaliar a execução dos planos de trabalho, ação e orçamentário, decidir sobre redirecionamento das ações e continuidade ou não das atividades, bem como, analisar requerimentos, entre outros assuntos importantes e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ou por 10 (dez) associados/as quites com suas obrigações civis e sociais.

Parágrafo Único: Das reuniões da Diretoria Executiva, serão obrigatoriamente lavradas Atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo/a Presidente e o/a Secretário/a.

Art. 28 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Definir contribuições dos/as associados/as e contribuições excepcionais, ouvindo e tendo a aprovação da Assembleia Geral;




Silvio Omena de Arruda
Advogado
OAB/AL 123456

- b) Elaborar o Regimento Interno do IA, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- c) Gerir atividades que requeiram atuação coletiva;
- d) Elaborar planos de trabalho e de ação, bem como, o planejamento das atividades e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Elaborar e apresentar a prestação de contas financeira anual, submetendo-as ao exame e apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a aprovação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim;
- f) Organizar e/ou redirecionar os serviços administrativos do IA;
- g) Decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse do referido Instituto e/ou dos/as associados/as;
- h) Organizar os serviços administrativos e fixar salário e/ou ajuda de custo de pessoal com base na Lei do Voluntariado;

Art. 29 – Os Membros da Diretoria Executiva, no exercício de suas atribuições, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos do IA, mas serão pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo, omissão ou culpa.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno do IA;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- c) Manter contatos e desenvolver ações junto aos órgãos, entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem ao IA e/ou aos seus/as associados/as;
- d) Coordenar o Grupo de Trabalho constituído para a elaboração do Regimento Interno do IA, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades, bem como, contribuir com a construção do Plano de Ação do IA;
- f) Constituir grupos de trabalhos, comissões ou núcleos de apoio à gestão e às tarefas de ensino e pesquisa encabeçada pelo IA;
- g) Aprovar a reforma, modificação ou alteração do Estatuto do IA, em reunião com a sua Diretoria Executiva e em seguida com a Assembleia Geral;
- h) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários do IA, após aprovação da Diretoria Executiva;
- i) Representar o IA em juízo ou fora dele, ativo ou passivamente, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- j) Assinar juntamente com o Tesoureiro Geral, e na ausência ou impedimento deste, com o Secretário Geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de documentos, com órgãos, entidades públicas e privadas;

Art. 31 - Compete ao Secretário Geral:

- a) Substituir o Presidente e/ou Vice Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, cumulando suas atribuições à deles;
- b) Coordenar as questões referentes ao quadro de associados/as e colaboradores/as;
- c) Assinar com o Presidente os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, na falta do Vice Presidente e do Tesoureiro Geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, à Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal;

Silvio Omeida
Advogado
OAB/AL 12.829

- f) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- g) Auxiliar o Presidente do IA no que for necessário;
- h) Redigir atas, ofícios, requerimentos, memorandos e por determinação do Presidente, mandar registrá-las/os nos casos previstos no presente Estatuto.

Art. 32 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do IA;
- b) - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente, e na ausência ou impedimento deste, com o Vice Presidente ou com o Secretário Geral;
- c) - Dirigir e fiscalizar as contribuições financeiras e contábeis do IA;
- d) - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da administração do IA;
- e) - Elaborar balancete financeiro anual para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f) - Receber as contribuições devidas, doações e valores devidos ao Instituto.

Parágrafo Único – A movimentação bancária do IA será efetuada em conjunto, pelo Presidente e Tesoureiro Geral, na falta do Presidente, pelo Vice ou pelo Secretário Geral do IA, devendo constar pelo menos duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro, convênio ou contrato do IA.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 33 - O Conselho Fiscal é órgão de controle interno do IA, composto apenas por 03 (três) membros e são eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do IA, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;
- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas financeiras do IA;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame de bens do IA;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre uma possível extinção do IA;
- f) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

Art. 35- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria da Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

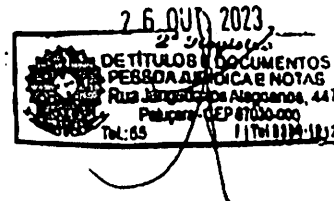
Art. 36- O Conselho Fiscal deverá dar ciência à Assembleia Geral e dependendo da gravidade, ao Ministério Público, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada nas contas do IA.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

DO PATRIMÔNIO:


S... Silvio Orsina de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829



Art. 37 - O Patrimônio do IA será constituído:

- a) Pelo resultante de doações, auxílios, subvenções e legados que lhe sejam destinados;
- b) Pelos bens móveis ou imóveis, adquiridos pelo IA;
- c) Por outras incorporações que resultem do trabalho realizado pelo referido Instituto.

DAS RECEITAS:

Art. 38 - Constituem receitas para manutenção do IA:

- a) A contribuição mensal dos/as associados/as;
- b) As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;
- c) As doações que lhes forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Os auxílios e as subvenções do Poder Público;
- e) O resultado de suas atividades, como cursos, palestras, seminários, oficinas, simpósios, feiras, festas, bailes, passeios, entre outros;
- f) Os recursos originários de convênios e/ou contratos com Entidades Privadas ou Órgãos Públicos.

Art. 39- As receitas, rendas, rendimentos, subvenções ou eventual resultado operacional do IA somente serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e na exclusiva realização de seus fins.

Art. 40 – É permitido ao IA receber doações e contribuições com ou sem encargos, quer de pessoas físicas, quer de pessoas jurídicas, para desenvolvimento e custeio de suas atividades.

Parágrafo Único: As doações e contribuições com encargo só serão aceitas pela Diretoria após ouvir a Assembleia Geral.

Art. 41 - Os bens do IA somente poderão ser alienados, em casos de extrema necessidade, mediante aprovação da Assembleia Geral sendo, entretanto, vedada a alienação da sede social do IA.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO:

Art. 42 - O exercício financeiro do IA coincidirá com o ano civil.

Art. 43 - Anualmente, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Fiscal a proposta orçamentária do ano seguinte.

Parágrafo 1º - O orçamento conterà os planos de aplicação dos recursos, previsão de receita e despesas para o período, além do plano de investimento e a previsão para a aquisição de bens móveis ou imóveis que reflitam no patrimônio do IA.

Parágrafo 2º - A proposta orçamentária será instruída com a indicação dos respectivos planos de trabalho.

Silvio Ometta de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

Art. 44 - A Assembleia Geral, convocada exclusivamente para esse fim, poderá se tornar permanente até análise final do orçamento, não devendo ultrapassar a 15 (quinze) dias nem criar novas despesas, salvo se consignar recursos.

Art. 45 - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 46 - Durante o exercício financeiro poderão ser abertos pela Assembleia Geral, créditos adicionais ou especiais, através de requerimento da Diretoria Executiva, desde que haja necessidade e recursos disponíveis.

Art. 47 - A prestação anual de contas será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhada de relatório circunstanciado e documentação pertinente, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a prestação de contas até 30 de março do exercício seguinte.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias após o parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas do IA, referente ao exercício anterior.

Parágrafo 3º - A prestação de contas do IA será realizada com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e conterà entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatórios circunstanciados de atividades;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração do resultado do exercício;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada.

Art. 48 - A Diretoria Executiva, após a aprovação das contas do IA, pela Assembleia Geral, dará publicidade por meio de comunicação eficaz próprio, do relatório e das demonstrações financeiras, remetendo se necessário ao Ministério Público, aos Órgãos Públicos conveniados e colocando-as à disposição de qualquer associado/a para exame, em mural na sede do IA.

Art. 49 - A prestação de contas dos recursos, objeto de convênio ou termo de parceria, será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o artigo 70 da Constituição Federal e se necessário junto ao Ministério Público, quando da apresentação das contas do IA, como também, a declaração de regularidade junto à Receita Federal, INSS, Prefeitura e demais órgãos com quem tenha obrigações.

Parágrafo Único - No encerramento de cada exercício, a Diretoria Executiva, deverá dar publicidade em seu veículo de informação oficial, das informações sobre o Relatório de Atividades, bem como, das demonstrações financeiras e contábeis do IA, incluindo-se às Certidões Negativas de Débito junto a Receita Federal, INSS, FGTS e Prefeitura, colocando-as à disposição para exame daqueles que for de direito.

CAPÍTULO VII


Silvio Onofre de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

DA ALTERAÇÃO:

Art. 50 - O Estatuto do IA poderá ser reformulado, modificado e/ou alterado em quaisquer de seus itens, inclusive no que se refere à forma de administrar.

Art. 51 - A reformulação, modificação ou alteração será discutida por sugestão do Presidente ou de qualquer Associado/a, acatada em reunião dos órgãos de execução (Diretoria) ou de fiscalização interna (Conselho Fiscal).

Art. 52 - Aprovada a proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal para a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto, esta será levada a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 53 - A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre a reformulação, modificação e/ou alteração do Estatuto do IA, se instalará em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as quites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.

DA EXTINÇÃO:

Art. 54 - O IA se extinguirá unicamente em razão de impossibilidade de sua manutenção por deliberação de seus/as Associados/as em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos/as associados/as em situação de regularidade e em segunda e última convocação com 1/3 (um terço) dos/as associados/as quites com suas obrigações sociais que deliberarão com o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na referida Assembleia Geral.

Art. 55 - Deliberando-se sobre a extinção do IA, o Conselho Fiscal procederá a sua liquidação, sob acompanhamento do Ministério Público, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os demais atos necessários.

Art. 56 - Havendo a liquidação do IA, caberá ao Ministério Público Estadual deliberar sobre a destinação do patrimônio remanescente.

Art. 57 - Fica vedada a discussão e deliberação sobre restituição de contribuição de associado/a em qualquer circunstância.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 58 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados/as e instituidores/as, não serão remunerados nem receberão a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direto ou indiretamente em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único - Todos os cargos diretivos do IA serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto, serem remunerados aqueles dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos financiados setores privados ou pelo Poder Público, bem como, toda e qualquer

Silvio L. - ...uda

AS...
OAB/AL 12.329

pessoa que prestem serviços específicos ao IA, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à área de atuação destas pessoas e dirigentes.

Art. 59 - É vedada a acumulação dos cargos de Conselheiro Fiscal com o de membro da Diretoria Executiva.

Art. 60 - Os integrantes dos órgãos de direção do IA com mandato, também, poderão perder seus respectivos cargos, mediante instauração de processo administrativo, respeitado o contraditório e o amplo direito de defesa, quando:

- Praticarem, dolosamente, ato prejudicial ou lesivo ao patrimônio do IA;
- Infringirem as resoluções e as normas contidas no Regimento Interno e neste Estatuto;
- Praticarem atos desabonadores que venham prejudicar ou refletir negativamente no bom nome do IA.

Art. 61 - É terminantemente proibido aos Dirigentes e Conselheiros do IA, concederem em favor de terceiros, avais, fianças ou qualquer outra garantia de favor, em nome do Instituto.

Art. 62 - É assegurado aos membros competentes do Ministério Público Estadual, o direito de assistir as reuniões dos órgãos de direção do IA, com direito somente a voz.

Parágrafo Único: O IA dará ciência, pessoalmente ou por ofício, entregue mediante protocolo, ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 63 - Aos voluntários serão pagos, na forma da Lei do Voluntariado, se solicitado, restituições das despesas feitas, mediante apresentação de notas fiscais e recibos nos moldes exigidos pela legislação fiscal em vigor.

Art. 64 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo o Conselho Fiscal ou pela Assembleia Geral, dependendo da alçada do problema, de acordo com as Leis, com os Princípios Gerais do Direito, com os atos emanados da Diretoria Executiva do IA e do Ministério Público, pertinente à espécie e aos costumes, e se necessário, os submeterá para confirmação à Assembleia Geral.

Art. 65 - Este Estatuto entrará em vigor após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

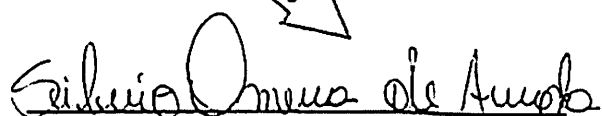
2º OFÍCIO

Maceió/AL, 27 de Janeiro de 2023.

2º OFÍCIO



Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente do IA

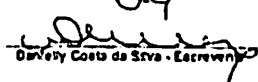


Advogado
Silvio Omena de Arruda
OAB/AL nº

AD-00013
OAB/AL 12.829

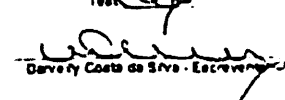


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY8A374 - CORP
N.º 10 30 Solicitante - 058 94-
Ord. de Área 01 Consulto: https://sela.jal.jus.br
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de ED CARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS que fe 03 de 2023 Maceio-
AL Em Tepe


Darvilly Costa da Silva - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY8A375 - DALU
N.º 10 31 Solicitante - 058 94-
Ord. de Área 01 Consulto: https://sela.jal.jus.br
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIO - AL
Reconheço por semelhança a firma de SILVIO OMENA
DE ARRUDA que fe 03 de 2023 Maceio- AL Em
Tepe


Darvilly Costa da Silva - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.674.038/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AVELINO IA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO CAMELO LINS	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 57.040-550	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONT@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (82) 9315-8997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2023 às 14:39:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 3994 de 26/10/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 23/10/2023, o qual foi protocolado sob nº 6989, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3994** no Livro A deste 2º RTDPJ de Maceió na presente data.

Apresentante

EDCARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

Natureza

Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO AVELINO - IA

Maceió, 26 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente**ALESSANDRO WESLEY BEZERRA DA SILVA**
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

3994

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

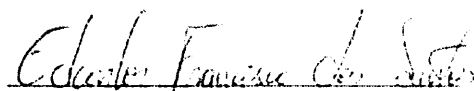
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Fundação do Instituto Avelino - IA, no uso de suas atribuições, CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária com todos/as os Moradores/as de toda Maceió a qual será realizada as 19:00 horas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro do ano 2023 na Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL, onde será instalada em segunda e última convocação para a mesma data e local, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Moradores/as presentes na referida Assembleia Geral, para ser discutido e votados os seguintes Pontos de Pauta:

1º) - Aprovação do Estatuto e fundação do Instituto Avelino - IA;

2º) - Indicação de nomes, inscrições de CHAPAS, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2023.



Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente da Comissão
dos Trabalhos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

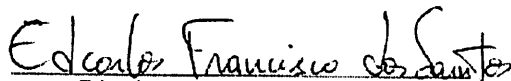
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00 horas e 30 (trinta) minutos, em segunda e última chamada, na Rua Antonio Camelo Lins, 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, nesta cidade de Maceió/AL se realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo e finalidade de fundar, constituir e aprovar o Estatuto do Instituto Avelino - IA, um Instituto de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar legalmente, defender os direitos e interesses dos Maceioenses, bem como, atender a todos/as que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, orientação sexual e credo religioso. Na oportunidade, o idealizador da proposta, Sr. Edcarlos Francisco dos Santos, ao presidir a mesa dos trabalhos, declarou aberta a referida Assembleia Geral e convidou a Sra. Siverônia Galdino do Nascimento Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL, para secretariar e redigir a Ata da referida Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, falou para os presentes da importância e necessidade da criação, fundação, constituição e aprovação do Estatuto de um Instituto, denominado de INSTITUTO AVELINO - IA, para representar legalmente, assistir, beneficiar e defender os direitos e interesses dos/as Moradores/as do Município de Maceió e se colocou a disposição de todos/as em defesa da referida luta. O Sr. Edcarlos Francisco dos Santos, o mesmo esclareceu que, o Prédio Sede provisória do referido Instituto funcionará provisoriamente no Salão da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças situado na Rua B s/nº Conjunto Claudionor Sampaio - Jacintinho nesta Cidade de Maceió. Os/As Moradores/as reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, que tudo assistiram, fizeram uso da palavra fortalecendo e respaldando a aprovação do Estatuto, fundação e constituição do referido Instituto ao tempo em que fizeram a indicação de nomes e elegeram por aclamação a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto, onde logo em seguida se deu o ATO SOLENE DE POSSE, conforme composição descrito no texto desta Ata, devidamente identificados, qualificados e com firmas reconhecidas em anexo, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 27 (vinte e sete) de janeiro do ano de 2023 a 26 (vinte e seis) de janeiro do ano de 2027. DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: Edcarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL, Data de Nasc.: 22/07/1982, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, Endereço: Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL; SECRETÁRIO GERAL: Leomar Cícero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 27/03/1999, Naturalidade: Colônia de Leopoldina/AL; Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL; TESOUREIRO GERAL: Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL, Data de Nasc.: 15/09/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Entregador, Endereço: travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/10/1970, Naturalidade: Girau do Ponciano/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Porteiro, Endereço: 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL; 2º CONSELHEIRO: Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, Data de Nasc.: 16/12/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro, Endereço: Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL. 3º CONSELHEIRO: Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, Data de Nasc.: 02/01/1992, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fotógrafo, Endereço: Rua São José, 23 Maceió/AL. O Presidente já empossado fez uso da palavra se comprometendo juntamente com os demais membros da Diretoria honrar o Estatuto do referido Instituto. Emocionado, agradeceu o apoio de todos/as e principalmente dos/as Moradores/as que acreditaram e compareceram para apoiar e

Silvio Omena de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

votar nas referidas propostas conforme constam na pauta do Edital de Convocação publicado em 10 de janeiro de 2023. Como nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida Assembleia Geral, da qual eu, Siverônia Galdino do Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e corrigida foi aprovada por todos/as os presentes, onde vai assinada por mim Secretária e pelo Sr. Edcarlos Francisco dos Santos Presidente do Instituto Avelino - IA. Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.



Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente do IA



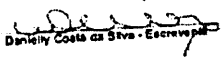
Siverônia Galdino do Nascimento
Secretária da Mesa dos Trabalhos



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY9632a - CDRM
N. 10.30 Siverônia *** 998 54-
Ord. de Atos 01 Consultar: <https://sela.tjpal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDCARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS, Dp. 16. 03.08.2023, Maceió-
AL. Em Teste. 

Daniel Costa da Silva - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY96329 - OTOW
N. 10.31 Siverônia *** 998 54-
Ord. de Atos 01 Consultar: <https://sela.tjpal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de SIVERÔNIA
GALDINO DO NASCIMENTO Dp. 16. 03.08.2023, Maceió-
AL. Em Teste. 

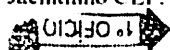
Daniel Costa da Silva - Escrevente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - INSTITUTO AVELINO - IA

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edecarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL.
Data de Nasc.: 22/07/1982, **Naturalidade:** Maceió/AL, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Professor, **Endereço:** Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL.



Edecarlos Francisco dos Santos

SECRETÁRIO GERAL: Leomar Cicero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL.

Data de Nasc.: 27/03/1999, **Naturalidade:** Colônia de Leopoldina/AL, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Estudante,

Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL.

Leomar Cicero Matta da Silva



TESOUREIRO GERAL: Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL.

Data de

Nasc.: 15/09/2000, **Naturalidade:** Maceió/AL, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Entregador, **Endereço:** travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL.

JONATHAN DA SILVA SOARES

CONSELHO FISCAL:

1º CONSELHEIRO: José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, **Data de Nasc.:** 08/10/1970, **Naturalidade:** Girau do Ponciano/AL, **Estado Civil:** Casado, **Profissão:** Porteiro, **Endereço:** 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL.

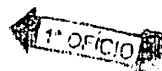
José de Almeida Costa

2º CONSELHEIRO: Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, **Data de Nasc.:** 16/12/2000, **Naturalidade:** Maceió/AL, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Porteiro, **Endereço:** Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL.

Ezequiel Bruno dos Santos

3º CONSELHEIRO: Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, **Data de Nasc.:** 02/01/1992, **Naturalidade:** Maceió/AL, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Fotógrafo, **Endereço:** Rua São José, 23 Maceió/AL.

Jefferson José da Silva



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

FIRMA(S) RETR(

FIRMA(S) RETR(

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2023-020253

Recebo por intermédio do Tabelião de
EDCARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
LEONAR CICTRO NAIJA DA SILVA

Em Testemunha de Maceió - AL 27/10/2023 10 07 41
SELO DIGITAL: ADL72924-X2HA, ADL72925-Y5P

CELLO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2023-020255

Recebo por intermédio do Tabelião de
JONATHAN DA SILVA SOARES
JOSE DE ALMEIDA COSTA

Em Testemunha de Maceió - AL 27/10/2023 10 07 52
SELO DIGITAL: ADL72829-Y5P, ADL72930-Y5P

CELLO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2023-020258

Recebo por intermédio do Tabelião de
EDCARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
JEFFERSON JOSE DA SILVA

Em Testemunha de Maceió - AL 27/10/2023 10 08 13
SELO DIGITAL: ADL72933-X2HA, ADL72934-Y5P

CELLO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins, 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió AL.

DATA: 27 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 19:00 horas

ASSINATURAS DOS MORADORES/AS

Christon Santos da Silva
Betrânio da Silva
Erica Thaina Barbosa
Luiz Alberto Silva e Souza
Jose de Jesus Costa
Eduardo Francisco dos Santos
Leandro Lucas Matta da Silva
Jefferson Faria da Silva
NATANAZ NETO
Vicente Silva Neto
JONATHAN DA SILVA SOARES
Valmir Almeida da Silva
Gelson Luiz dos Santos
Isabel e Laurêncio da Silva
Mariane Gilbanyck da Silva
Betrânio Maria Matta
Roseli Maria
João Felipe
Állana Eulália Gomes
José Barbosa da Silva

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 77,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131,06

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins, 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió-AL

DATA 27 de janeiro de 2023

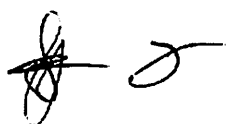
HORÁRIO: 19.00 horas

ASSINATURAS DOS MORADORES AS

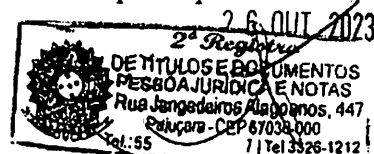

Ana Paula Nóbrega Santos
Luiz Maria Ribeiro Rodrigues
Mauricio Costa Moura
Flora Marta de Nasimneto
Elaine M. B. Lyra
Alm. Guibane
Paula Vitor
Evelton Sic.
Arthur Guilherme
Ezequiel Bruno dos Santos
Fábio Francisco de Menezes Junior
Carlos Jordan Alves Amorim

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

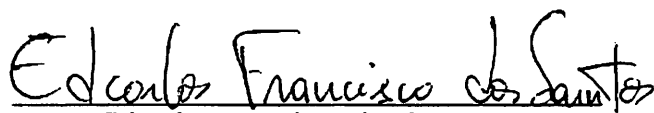
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00 horas e 30 (trinta) minutos, em segunda e última chamada, na Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, nesta cidade de Maceió/AL se realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo e finalidade de fundar, constituir e aprovar o Estatuto do Instituto Avelino – IA, um Instituto de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar legalmente, defender os direitos e interesses dos Maceioenses, bem como, atender a todos/as que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, orientação sexual e credo religioso. Na oportunidade, o idealizador da proposta, **Sr. Edcarlos Francisco dos Santos**, ao presidir a mesa dos trabalhos, declarou aberta a referida Assembleia Geral e convidou a **Sra. Siverônia Galdino do Nascimento** Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL, para secretariar e redigir a Ata da referida Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, falou para os presentes da importância e necessidade da criação, fundação, constituição e aprovação do Estatuto de um Instituto, denominado de **INSTITUTO AVELINO - IA**, para representar legalmente, assistir, beneficiar e defender os direitos e interesses dos/as Moradores/as do Município de Maceió e se colocou a disposição de todos/as em defesa da referida luta. O **Sr. Edcarlos Francisco dos Santos**, o mesmo esclareceu que, o Prédio Sede provisória do referido Instituto funcionará provisoriamente no Salão da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças situado na Rua B s/nº Conjunto Claudionor Sampaio – Jacintinho nesta Cidade de Maceió. Os/As Moradores/as reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, que tudo assistiram, fizeram uso da palavra fortalecendo e respaldando a aprovação do Estatuto, fundação e constituição do referido Instituto ao tempo em que fizeram a indicação de nomes e elegeram por aclamação a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto, onde logo em seguida se deu o **ATO SOLENE DE POSSE**, conforme composição descrito no texto desta Ata, devidamente identificados, qualificados e com firmas reconhecidas em anexo, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 27 (vinte e sete) de janeiro do ano de 2023 a 26 (vinte e seis) de janeiro do ano de 2027. **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Edcarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL, Data de Nasc.: 22/07/1982, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, Endereço: Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL; **SECRETÁRIO GERAL:** Leomar Cícero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 27/03/1999, Naturalidade: Colônia de Leopoldina/AL; Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL; **TESOUREIRO GERAL:** Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL, Data de Nasc.: 15/09/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Entregador, Endereço: travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL:** **1º CONSELHEIRO:** José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/10/1970, Naturalidade: Girau do Ponciano/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Porteiro, Endereço: 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL; **2º CONSELHEIRO:** Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, Data de Nasc.: 16/12/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro, Endereço: Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL. **3º CONSELHEIRO:** Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, Data de Nasc.: 02/01/1992, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fotógrafo, Endereço: Rua São José, 23 Maceió/AL. O Presidente já empossado fez uso da palavra se comprometendo juntamente com os demais membros da Diretoria honrar o Estatuto do referido Instituto. Emocionado, agradeceu o apoio de todos/as e principalmente dos/as Moradores/as que acreditaram e compareceram para apoiar e



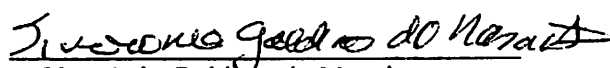
Silvio Omena de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829



votar nas referidas propostas conforme constam na pauta do Edital de Convocação publicado em 10 de janeiro de 2023. Como nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida Assembleia Geral, da qual eu, **Siverônia Galdino do Nascimento**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e corrigida foi aprovada por todos/as os presentes, onde vai assinada por mim Secretária e pelo Sr. **Edcarlos Francisco dos Santos** Presidente do Instituto Avelino - IA. Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.



Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente do IA



Siverônia Galdino do Nascimento
Secretária da Mesa dos Trabalhos



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY98324 - CDRN
H: 10:30 Solicitante: 098.94-
Ord. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDCARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS. Data: 03-08-2023. Maceió-
AL. Em Teste


Danielly Costa da Silva - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY98323 - OTOW
H: 10:51 Solicitante: 098.94-
Ord. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de SIVERONIA
GALDINO DO NASCIMENTO. Data: 03-08-2023. Maceió-
AL. Em Teste


Danielly Costa da Silva - Escrevente



2º CARTÓRIO

RTDPI E NOTAS DE MACEIÓ

dos do Registro

Protocolo: 6989 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: / 3994

Data: 26/10/2023 08:51:07

Representante: INSTITUTO AVELINO - IA

Selo Digital de AEF83434-204W.RegistraVermelho.

Wesley Bezerra da Silva
Substituto

Rainey Barbosa Alves Marinho

Rua Jangadeiros Alagoinhas nº 117, Patipara, Maceió - AL

Selo: 26.84
Emolumentos: 26.29

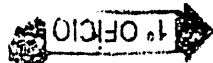


2º Tabelião
DETÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoinhas, 447
Patipara - CEP 57030-000
Tol 44 11 Tel 3328-12
26 OUT. 2023

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - INSTITUTO AVELINO - IA

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edcarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL, Data de Nasc.: 22/07/1982, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, Endereço: Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL.



Edcarlos Francisco dos Santos

SECRETÁRIO GERAL: Leomar Cicero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL,

Data de Nasc.: 27/03/1999, Naturalidade: Colônia de Leopoldina/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante,

Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL.

Leomar Cicero Matta da Silva

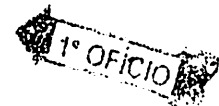


TESOUREIRO GERAL: Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL, Data de

Nasc.: 15/09/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Entregador, Endereço: travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL.

JONATHAN DA SILVA SOARES

CONSELHO FISCAL:

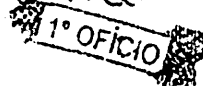


1º CONSELHEIRO: José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/10/1970, Naturalidade: Girau do Ponciano/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Porteiro, Endereço: 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL.

José de Almeida Costa

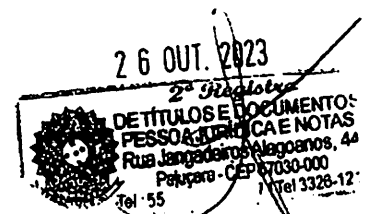
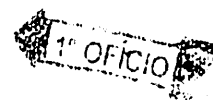
2º CONSELHEIRO: Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, Data de Nasc.: 16/12/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro, Endereço: Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL.

Ezequiel Bruno dos Santos



3º CONSELHEIRO: Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, Data de Nasc.: 02/01/1992, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fotógrafo, Endereço: Rua São José, 23 Maceió/AL.

Jefferson José da Silva



FIRMA(S) RETR(

FIRMA(S) RETR&



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020253

Reconheço por semelhança as firmas de:

EDCARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

LEOMAR CICERO MATA DA SILVA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:07:46

SELO DIGITAL: ADL72924-XJMX, ADL72925--3N5F

Confirma os dados do selo em: <http://anlodigital.tjdj.br/> Total: R\$ 4,30

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020255

Reconheço por semelhança as firmas de:

JONATHAN DA SILVA SOARES

JOSE DE ALMEIDA COSTA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:07:52

SELO DIGITAL: ADL72929-WM5U, ADL72930-YSP

Confirma os dados do selo em: <http://anlodigital.tjdj.br/> Total: R\$ 4,30

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020258

Reconheço por semelhança as firmas de:

EZEQUIEL BRUNG DOS SANTOS

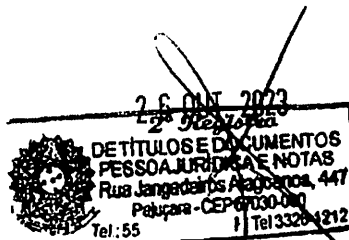
JEFFERSON JOSE DA SILVA

Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:08:13

SELO DIGITAL: ADL72933-X2H6, ADL72934--RJEV

Confirma os dados do selo em: <http://anlodigital.tjdj.br/> Total: R\$ 4,30

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins. 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL.

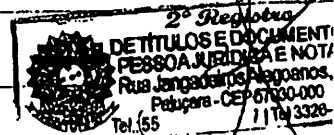
DATA: 27 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 19:00 horas

ASSINATURAS DOS MORADORES/AS

Ernesto Souto da Silva
Evarnildo da dos Santos Soares
Cristina Thairani Barbosa
Luiz Alberto Silva e Souza
Jose de Almeida Costa
Edson Francisco dos Santos
Luanas Lucena Matta da Silva
Jefferson Faria da Silva
NATANACZ NETO
Uirapuru Souza Neto
Janderson DA SILVA SOARES
Valmir Aulero N. da Silva
Gelson Lacerda dos Santos
Isabely Laurentis da Silva
Márcia Gilzanick da Silva
Bárbara Maria Matta
Roseli Maria
João Felipe
Alvaro Carlos Gomes
José Barbosa da Silva

26 OUT 2023



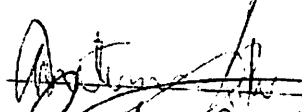
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS. ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins, 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL.

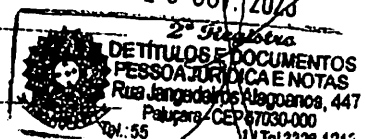
DATA: 27 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 19:00 horas

ASSINATURAS DOS/MORADORES/AS


Ana Rita Nóbrega Santana
Luiza Maria Ribeiro Rodrigues
Mariana Costa Moura de Melo
Flora Marta do Nascimento
Flávia M. B. Lyra
Alon Cerqueira
Paula Vitor
Eliomar Silva
Arthur Guilherme
Ezequiel Bruno dos Santos
Romário Frederico de Menezes Junior
Carlos Jordan Alves Amorim

26 OUT. 2023



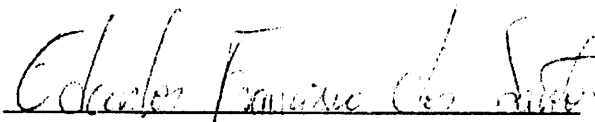
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

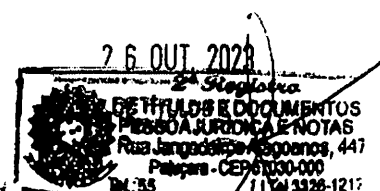
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Fundação do Instituto Avelino - IA, no uso de suas atribuições, CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária com todos/as os Moradores/as de toda Maceió a qual será realizada as 19:00 horas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro do ano 2023 na Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL, onde será instalada em segunda e última convocação para a mesma data e local. 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Moradores/as presentes na referida Assembleia Geral, para ser discutido e votados os seguintes Pontos de Pauta:

- 1º) – Aprovação do Estatuto e fundação do Instituto Avelino - IA;
- 2º) – Indicação de nomes, inscrições de CHAPAS, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto.

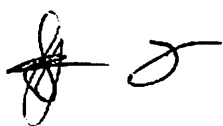
Maceió/AL, 10 de janeiro de 2023.


Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente da Comissão
dos Trabalhos

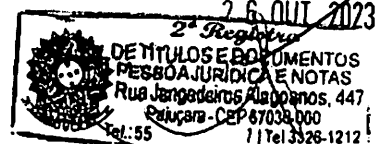


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19:00 horas e 30 (trinta) minutos, em segunda e última chamada, na Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, nesta cidade de Maceió/AL se realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo e finalidade de fundar, constituir e aprovar o Estatuto do Instituto Avelino – IA, um Instituto de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar legalmente, defender os direitos e interesses dos Maceioenses, bem como, atender a todos/as que nela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, orientação sexual e credo religioso. Na oportunidade, o idealizador da proposta, **Sr. Edcarlos Francisco dos Santos**, ao presidir a mesa dos trabalhos, declarou aberta a referida Assembleia Geral e convidou a **Sra. Siverônia Galdino do Nascimento** Presidente da Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL, para secretariar e redigir a Ata da referida Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, falou para os presentes da importância e necessidade da criação, fundação, constituição e aprovação do Estatuto de um Instituto, denominado de **INSTITUTO AVELINO - IA**, para representar legalmente, assistir, beneficiar e defender os direitos e interesses dos/as Moradores/as do Município de Maceió e se colocou a disposição de todos/as em defesa da referida luta. O **Sr. Edcarlos Francisco dos Santos**, o mesmo esclareceu que, o Prédio Sede provisória do referido Instituto funcionará provisoriamente no Salão da Igreja Católica Nossa Senhora das Graças situado na Rua B s/nº Conjunto Claudionor Sampaio – Jacintinho nesta Cidade de Maceió. Os/As Moradores/as reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, que tudo assistiram, fizeram uso da palavra fortalecendo e respaldando a aprovação do Estatuto, fundação e constituição do referido Instituto ao tempo em que fizeram a indicação de nomes e elegeram por aclamação a primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto, onde logo em seguida se deu o **ATO SOLENE DE POSSE**, conforme composição descrito no texto desta Ata, devidamente identificados, qualificados e com firmas reconhecidas em anexo, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 27 (vinte e sete) de janeiro do ano de 2023 a 26 (vinte e seis) de janeiro do ano de 2027. **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:** Edcarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL, Data de Nasc.: 22/07/1982, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, Endereço: Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL; **SECRETÁRIO GERAL:** Leomar Cícero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL, Data de Nasc.: 27/03/1999, Naturalidade: Colônia de Leopoldina/AL; Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL; **TESOUREIRO GERAL:** Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL, Data de Nasc.: 15/09/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Entregador, Endereço: travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL. **CONSELHO FISCAL:** **1º CONSELHEIRO:** José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/10/1970, Naturalidade: Girau do Ponciano/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Porteiro, Endereço: 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL; **2º CONSELHEIRO:** Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, Data de Nasc.: 16/12/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro, Endereço: Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL. **3º CONSELHEIRO:** Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, Data de Nasc.: 02/01/1992, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fotógrafo, Endereço: Rua São José, 23 Maceió/AL. O Presidente já empossado fez uso da palavra se comprometendo juntamente com os demais membros da Diretoria honrar o Estatuto do referido Instituto. Emocionado, agradeceu o apoio de todos/as e principalmente dos/as Moradores/as que acreditaram e compareceram para apoiar e



Silvio Omena de Arruda
Advogado
OAB/AL 12.829



votar nas referidas propostas conforme constam na pauta do Edital de Convocação publicado em 10 de janeiro de 2023. Como nada mais havendo a tratar, foi encerrada a referida Assembleia Geral, da qual eu, **Siverônia Galdino do Nascimento**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e corrigida foi aprovada por todos/as os presentes, onde vai assinada por mim Secretária e pelo Sr. **Edcarlos Francisco dos Santos** Presidente do Instituto Avelino - IA. Maceió/AL, 27 de janeiro de 2023.

Edcarlos Francisco dos Santos

Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente do IA

Siverônia Galdino do Nascimento

Siverônia Galdino do Nascimento
Secretária da Mesa dos Trabalhos



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY98324 - CDRM
H: 10:30 Solicitante: 098.94-
Ord. de Atos: 01 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de EDCARLOS
FRANCISCO DOS SANTOS. Dou fe. 03-08-2023. Maceió-
AL. Em Teste.

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escrevente



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADY98325 - OTOW
H: 10:51 Solicitante: 098.94-
Ord. de Atos: 01 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>
2º OFÍCIO DE NOTAS DE MACEIÓ - AL
Reconheço por semelhança a firma de SIVERONIA
GALDINO DO NASCIMENTO. Dou fe. 03-08-2023. Maceió-
AL. Em Teste.

Danielly Costa da Silva
Danielly Costa da Silva - Escrevente



2º CARTÓRIO

RTDPLE NOTAS DE MACEIÓ

dos do Registro

Protocolo: 6989 - Registro de Pessoa Jurídica

Registro: / 3994

Data: 26/10/2023 08:51:07

Representante: INSTITUTO AVELINO - IA

Selo Digital de AEF83434-804W, Registro/Vermeio.

Assessorado: Alessandro Wesley Bezerra da Silva
Substituto

Rainey Barbosa Alves Martin

Rua Jangadeiros Alagoanos nº 417, Patuquera, Maceió, AL

Fone/Fax: 33320.1212 - 33320.1212

Selo: 28.64

Emolumentos: 28.29

2º Registro
DETÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiros Alagoanos, 447
Patuquera - CEP 57030-000
Maceió - AL

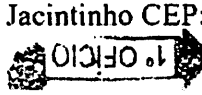
26 OUT. 2023



DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - INSTITUTO AVELINO - IA

DIRETORIA EXECUTIVA:

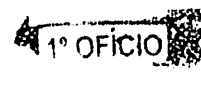
PRESIDENTE: Edcarlos Francisco dos Santos, CPF Nº: 013.098.794-86, R.G Nº: 2000001132916 - SESP/AL, Data de Nasc.: 22/07/1982, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor, Endereço: Travessa Clube de Regatas Brasil, 47 Jacintinho CEP: 57041-365, Maceió/AL.

 *Edcarlos Francisco dos Santos*

SECRETÁRIO GERAL: Leomar Cicero Matta da Silva, CPF Nº: 132.188.204-13, R.G Nº: 38913720 - SEDS/AL,

Data de Nasc.: 27/03/1999, Naturalidade: Colônia de Leopoldina/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante,

Endereço: Rua F Novo Horizonte, 26-B Jacintinho, Maceió/AL.

Leomar Cicero Matta da Silva 

TESOUREIRO GERAL: Jonathan da Silva Soares, CPF Nº: 091.956.204-35, R.G Nº: 33231311 - SESP/AL,

Data de

Nasc.: 15/09/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Entregador, Endereço: travessa São João, 45-A Casa 02 Feitosa, Maceió/AL.

JONATHAN DA SILVA SOARES

CONSELHO FISCAL:



1º CONSELHEIRO: José de Almeida Costa, CPF Nº: 827.324.004-59, R.G Nº: 1129474 - SSP/AL, Data de Nasc.: 08/10/1970, Naturalidade: Girau do Ponciano/AL, Estado Civil: Casado, Profissão: Porteiro, Endereço: 2ª Travessa São Domingo, 95 - Bairro Jacintinho, Maceió/AL, Maceió/AL.

José de Almeida Costa

2º CONSELHEIRO: Ezequiel Bruno dos Santos, CPF Nº: 128.123.464-85, R.G Nº: 40634817 - SESP/AL, Data de Nasc.: 16/12/2000, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Porteiro, Endereço: Travessa José Laranjeiras, 2-A Jacintinho, Maceió/AL.

Ezequiel Bruno dos Santos



3º CONSELHEIRO: Jefferson José da Silva, CPF Nº: 702.656.784-55, R.G Nº: 34506721 - SESP/AL, Data de Nasc.: 02/01/1992, Naturalidade: Maceió/AL, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Fotógrafo, Endereço: Rua São José, 23 Maceió/AL.

Jefferson José da Silva



26 OUT. 2023
2º OFÍCIO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:
PESSOAL JURÍDICA E NOTAS
Rua Jangadeiro Alagados, 44
Pajuçara - CEP: 57030-000
Tel: 3328-12

FIRMA(S) RETR(

FIRMA(S) RETB(

 **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ**
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (32) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020253

Reconheço por semelhança as firmas de:

EDCARLOS FRANCISCO DOS SANTOS

LEONAR CÍCERO MATA DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:07:46

SELO DIGITAL: ADL72924 - XJMX, ADL72925 - 9N5F

Confirmação de dados do selo em: <http://revalidadigital.tj.al.gov.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



 **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ**
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (32) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020255

Reconheço por semelhança as firmas de:

JONATHAN DA SILVA SOARES

JOSE DE ALMEIDA COSTA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:07:52

SELO DIGITAL: ADL72929 - W116U, ADL72930 - Y6P1

Confirmação de dados do selo em: <http://revalidadigital.tj.al.gov.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



 **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ**
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (32) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2023 - 020258

Reconheço por semelhança as firmas de:

EZEQUIEL BRUNO DOS SANTOS

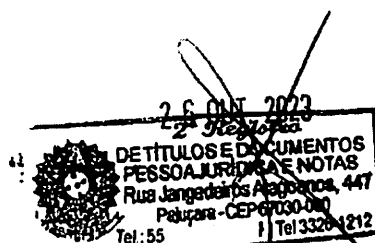
JEFFERSON JOSE DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 27/02/2023 10:08:13

SELO DIGITAL: ADL72933 - X2H6, ADL72934 - RJEV

Confirmação de dados do selo em: <http://revalidadigital.tj.al.gov.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS. ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins. 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550. Maceió/AL.

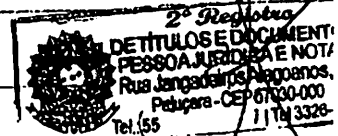
DATA: 27 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 19:00 horas

ASSINATURAS DOS MORADORES/AS

Crustone Souto de Silva
Edvaneide ma dos Santos Soares
Carina Thairani Barbosa
Ruy Alberto Silva e Souza
Jose B. Amador Costa
Edson Francisco dos Santos
Luana Lucena Matta da Silva
Jefferson Faria da Silva
NATANACZ NETO
Uersinio Souza Neto
Janderson DA SILVA SOARES
Valmir Aulero N. da M.
Gelson Lulha dos Santos
Isabel e Laurentino da Silva
Marcia Gilvaneide da Silva
Bitania Maria Matta
Roseli morio
João Felipe
Alvaro Carlos Farias
Jose Barbosa da Silva

26 OUT 2023



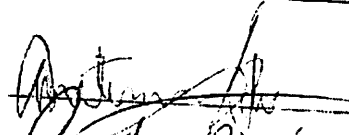
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, PARA DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

LOCAL: Rua Antonio Camelo Lins, 48 - Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL.

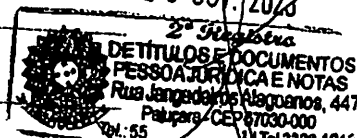
DATA: 27 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 19:00 horas

ASSINATURAS DOS MORADORES/AS


Antonio Camelo Lins
Luiz Maria Ribeiro Rodrigues
Mariano Antio Morenho de Melo
Flora Marta de Mascarenhas
Elaine M. B. Lyra
Alon Ceabrine
Paulo Vitor
Eduardo Lins
Arthur Guilherme
Ezequiel Bruno dos Santos
Ronaldo Frederico de Moraes Lima
Carlos Jordan Alves Amorim

26 OUT. 2023



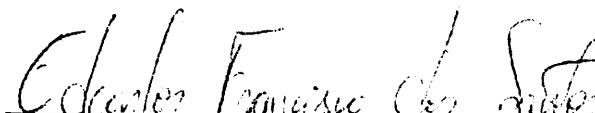
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO AVELINO - IA, DISCUTIR E FAZER INDICAÇÃO DE NOMES, INSCRIÇÕES DE CHAPAS, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO REFERIDO INSTITUTO GESTÃO 2023 A 2027.

O Presidente da Comissão de Trabalho de Fundação do Instituto Avelino - IA, no uso de suas atribuições, CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária com todos/as os Moradores/as de toda Maceió a qual será realizada as 19:00 horas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro do ano 2023 na Rua Antonio Camelo Lins, 48 Bairro Jacintinho CEP: 57040-550, Maceió/AL, onde será instalada em segunda e última convocação para a mesma data e local. 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Moradores/as presentes na referida Assembleia Geral. para ser discutido e votados os seguintes Pontos de Pauta:

- 1º) – Aprovação do Estatuto e fundação do Instituto Avelino - IA;
- 2º) – Indicação de nomes. inscrições de CHAPAS, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do referido Instituto.

Maceió/AL, 10 de janeiro de 2023.



Edcarlos Francisco dos Santos
Presidente da Comissão
dos Trabalhos

